



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E SÃO PAULO DE FRADES

ORGÃO EXECUTIVO		ORGÃO DELIBERATIVO	
DATA	<u>18, 12, 2017</u>	DATA	<u>27, 12, 2017</u>
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
VOTOS A FAVOR	<u>5</u>	VOTOS A FAVOR	<u>6</u>
VOTOS CONTRA	<u>0</u>	VOTOS CONTRA	<u>1</u>
ABSTENÇÕES	<u>0</u>	ABSTENÇÕES	<u>6</u>
Assin.: <u>[Signature]</u>		Assin.: <u>[Signature]</u>	

Assunto: Proposta de Regulamento para concessão de Apoios Financeiros.

Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete às Juntas de Freguesia "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos".

Por sua vez, a alínea f) do artigo 9º da mesma lei estatui que compete à Assembleia de Freguesia "aprovar os regulamentos externos".

Neste contexto, tendo sido elaborado o **Regulamento para concessão de Apoios Financeiros** para vigorar no quadriénio 2017/2021, o qual depois de ser discutido e analisado em reunião de Executivo será submetido a aprovação pela Assembleia de Freguesia.

O Proponente, Fernando Amos [Signature], Data 18/12/2017



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS

O Executivo da União de Freguesias de Eiras e S. Paulo de Frades, no uso da competência que lhe assiste apresenta o **“Regulamento para Concessão de Apoios Financeiros”** para vigorar no quadriénio 2017/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Uma das atribuições da União de Freguesias de Eiras e S. Paulo de Frades consiste no apoio à prática e formação desportivas, bem como no apoio às actividades recreativas, culturais e sociais, de modo a envolver os cidadãos da UFESPF nas atividades desenvolvidas pelas entidades promotoras e, assim, apoiar e combater o absentismo, a solidão, proporcionando novos métodos de convívio.

O presente regulamento tem como objetivo apoiar o desenvolvimento social, cultural e recreativo das entidades já constituídas e das que vierem a ser formadas para atingir os seus objetivos junto da população da UFESPF.

Em suma, pretende-se uma parceria ativa entre os diferentes agentes e a UFESPF.

Com o presente regulamento pretende-se consolidar as regras de apoio às associações, coletividades e clubes, respeitando as identidades e os projetos de cada um.

Artigo 1º - Objeto e Âmbito de Aplicação

1. As participações, apoios e subsídios, são concedidos pela UFESPF às associações, coletividades ou clubes que desenvolvam atividades de carácter desportivo, cultural, social e recreativo, de acordo com o estipulado no presente regulamento.
2. Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento, as associações, coletividades e clubes, sem fins lucrativos, que estejam sedeados na área geográfica da UFESPF bem como as entidades que aqui desenvolvam um trabalho que envolva

a comunidade.

Artigo 2º - Fins

Constituem objectivos do presente regulamento:

1. A ampliação e desenvolvimento da prática desportiva, cultural, social e recreativa;
2. A dinamização e a criação pelas diferentes entidades de eventos a desenvolver no espaço da UFESPF;
3. O apoio à participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional.

Artigo 3º - Áreas de Apoio

Os apoios a conceder pela UFESPF podem abranger as seguintes áreas:

- a) A competição e formação desportiva;
- b) A realização de eventos;
- c) As infraestruturas e equipamentos desportivos.

Artigo 4º - Critérios

Para o cálculo do valor do apoio a conceder na área do desporto, a UFESPF terá em conta os seguintes critérios:

- a) O número de praticantes;
- b) O número de competições oficiais em que a entidade beneficiária se encontra inserida;
- c) O âmbito geográfico em que os atletas representam a UFESPF.

Artigo 5º - Outras formas de apoio

Além do apoio financeiro, podem revestir a forma de apoio não financeiro, dentro das possibilidades da UFESPF, as seguintes prestações:

- a) A divulgação das actividades nos meios publicitários da UFESPF;
- b) A cedência de instalações para eventos e reuniões;
- c) A utilização gratuita de equipamentos e meios da UFESPF.

Artigo 6º - Formalidades

1. Todas as associações, colectividades e clubes que pretendam beneficiar de apoios concedidos pela UFESPF deverão a entregar, até ao dia 15 de Novembro de cada ano, o Plano de Actividades para o ano civil seguinte.

2. A concessão de apoios pela UFESPF obriga as associações, colectividades ou clubes beneficiários a colocar o logotipo da mesma, na divulgação e promoção dos projectos e eventos que realizarem.

Artigo 7º - Avaliação

A selecção das actividades a apoiar será efectuada por deliberação do Executivo da UFESPF.

Artigo 8º - Omissões

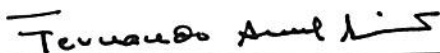
Relativamente a situações não contempladas no presente Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação do Executivo da UFESPF.

Artigo 9º - Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em órgão deliberativo e após publicação em edital a afixar nos locais habituais da UFESPF.

Eiras, 18 de Dezembro de 2017

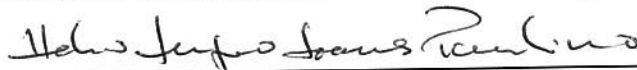
O Presidente da União das Freguesias



(Fernando Abel Simões)

Aprovado em 18/12/2017

O Presidente da Assembleia da União das Freguesias



(Hélio Sérgio Soares Paulino)

Aprovado em 27/12/2017